

Jerzabio

"Lei nº 456"

A Câmara Municipal do Município do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente lei sob nº: 456/63, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) para pagamento de um fiscal no Povoado Marco da Escola, 3º Distrito.

Art. 2º: Para fazer face a despesa constante do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onção do saldo do ano p. findo.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1963.

Jorge Luiz Rol
Presidente da Câmara